

LEI N°.861 /2021.

“AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO A CRIAR UM ELEMENTO DE DESPESA NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA, NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DESTERRO DO MELO.

Faço saber que o Povo de Desterro do Melo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizado ao Poder Executivo a proceder a criação do seguinte elemento de despesa nas seguintes dotações orçamentárias do orçamento do exercício financeiro de 2021:

I – Criação do elemento de despesa 3.3.90.33.00 – passagem e despesas com locomoção nas seguintes dotações orçamentárias: 01.10.01.01.031.0100.2001 – Manutenção de despesas dos Edis no valor R\$2.000,00 (dois mil reais) e 01.10.02.01.031.0101.2002 Manutenção das atividades secretaria da câmara, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) .

Para suprir estas despesas, o valor será anulado da seguinte dotação: 01.10.02.01.031.0101.2002 3.3.90.14.00 Diárias pessoal civil

Art.2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elemento de despesa nas dotações orçamentárias, a que se refere esta Lei.

Art.3º. O disposto nesta Lei não altera o valor do orçamento aprovado no exercício, nem tampouco viola as diretrizes estabelecidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias para o orçamento vigente.

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 26 de março de 2021.

Mayara Garcia Lopes da Silva Tafuri

Prefeita Municipal